



TERMO ADITIVO Nº 382/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 292/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: Stericycle Gestão Ambiental Ltda
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12.979/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 37/2020
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Hortolândia – São Paulo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.656.438-9 – SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 990.937.408-06, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº. 950, Bairro Parque das Empresas, CEP: 13803-280, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0012-88, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 456.121.846.112, neste ato representado por sua procuradora, **Rhafaelli Luanna de Santana Melo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 46.905.471-2, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 376.171.448-30, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação e justificativa do Gestor do contrato e da Autoridade competente, fls. 1810, da concordância da Contratada com a prorrogação de prazo de vigência, fl. 1832, cronograma físico financeiro, fl. 1842, comprovante de reserva orçamentária, fls. 1844 e 1847, e parecer jurídico, fl. 1860.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Cláusula Terceira - Da Prorrogação com Condição Resolutiva

3.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **09 de julho de 2023 a 09 de julho de 2024**, ou até que seja concluído novo certame para nova contratação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimento e/ou indenizações.

Cláusula Quarta – Do Valor e do Recurso Orçamentário



4.1 O valor total dessa prorrogação é **R\$ 749.032,49** (setecentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

4.2 As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente sob o número:

Ficha	Dotação
272	09.02.15.452.0220.2047.3.3.90.39.01 DR 01.110.0000

4.3 No exercício seguinte as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

Cláusula Quinta – Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

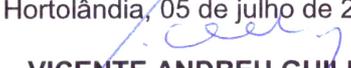
5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas

6.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 377/2018 e termos aditivos.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 05 de julho de 2023.


VICENTE ANDREU GUILLO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos / Contratante


RHAFANELLI LUANNA DE SANTANA MELO
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADA: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**
CONTRATO DE ORIGEM: nº 292/2020
TERMO ADITIVO: nº **382/2023**

OBJETO DO T.A: Prorrogar a vigência contratual no valor de **R\$ 749.032,49** (setecentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), por mais **12** (doze) **meses**, contados a partir de **09 julho de 2023 a 09 de julho de 2024**, ou até que seja concluído novo certame para nova contratação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimento e/ou indenizações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 05 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito



CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

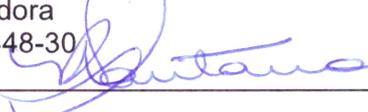
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: Rhafaelli Luanna de Santana Melo

Cargo: Procuradora

CPF: 376.171.448-30

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vicente Andreu Guillo

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 990.937.408-06

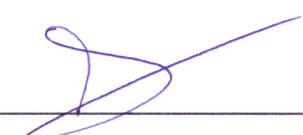
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alberto de Carvalho

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 024.405.818-01

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*